



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás.

2 – JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumprindo ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.

O registro de preços viabilizar a futura contratação dos itens arrolados na planilha descrita, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pois como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes a aquisição de água mineral, gelos, recarga de gás de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água, considerando que os programas sócio assistenciais necessitam continuamente de gás de cozinha para o preparo de alimentação para os idosos, crianças e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes atendidos pela rede municipal de assistência social, com o intuito de manter a continuidade do fornecimento durante todo o ano letivo de 2022, faz-se necessário a abertura de procedimento para contratação e aquisição pois essa aquisição é essencial para o bom andamento do atendimento aos usuários da política pública de assistência social em nosso município.

Em relação à aquisição água mineral se dá pela necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados em oferecer água mineral a todos os usuários, funcionários e visitantes em tais entidades, sendo benéfica esta aquisição, pois estaremos oferecendo água apropriada para consumo, sendo sempre oferecida nas unidades administrativas a água acondicionada em galão refrigerada em bebedouros próprios devido a maior economicidade.

Quanto à aquisição de copos de água acondicionadas em caixas, como se pode ver na especificação do item, é solicitada para atender os eventos e ações promovidos por essa secretaria ao longo do ano, que se torna inviável servir água acondicionada em galão devido às peculiaridades dos locais de realização de cada evento.

Cabe ainda destacar, que o item gás e também o benefício eventual na modalidade de auxílio de gás, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, destinado às famílias para reduzir a vulnerabilidade que cuja renda per capita seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. No município de Canaã dos Carajás o benefício é concedido após estudo técnico realizado pela equipe que compõem o SUAS, mediante a emissão de relatório técnico.

Ressaltando, que conforme a Lei Municipal 928/2020, que dispõe sobre o Sistema Único do SUAS, estabelece:

Art. 25 O benefício eventual na forma de pagamento de gás ou aquisição do botijão poderá ser concedido à família ou indivíduos, em casos excepcionais, conforme constam no Art. 22, § 3º, como forma de reduzir riscos decorrentes da ausência temporária de residência e indivíduos com medidas de proteção buscando garantir a sobrevivência, conforme a PNAS do SUAS.

3 - META FISICA

3.1. Obter documento Vinculado, com características de contratação futura, que viabilize a aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água durante o ano de 2022, atendendo as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 645, Centro, Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 2 (três) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Fundo municipal de Assistência Social;

5.2. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados de forma fracionada, conforme demanda, tendo em vista que não há meio de mensurar a quantidade de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água), a ser feitas no decorrer do ano corrente.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo municipal de Assistência Social, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17 – DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 533.691,80 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido através de pesquisa de banco de preços.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo municipal de Assistência Social, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. 19.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado, exceto quando ocorrer o disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

19.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS (COTA PRINCIPAL) Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de policarbonato de 20 litros, lacrados , dentro dos padrões estabelecidos pela Anvisa, com procedimento de validade impressa no rotulo do produto, validade 12 meses	8250	GALÃO	R\$ 14,83	R\$ 122.347,50
2	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS (COTA RESERVADO) Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de policarbonato de 20 litros, lacrados , dentro dos padrões estabelecidos pela Anvisa, com procedimento de validade impressa no rotulo do produto, validade 12 meses	2750	GALÃO	R\$ 14,83	R\$ 40.782,50
3	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML (COTA PRINCIPAL) Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	2475	CAIXA	R\$ 40,95	R\$ 101.351,25
4	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML (COTA RESERVADO) Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	825	CAIXA	R\$ 40,95	R\$ 33.783,75
5	AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafa plásticos de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	700	FARDO	R\$ 22,65	R\$ 15.855,00
6	GELO EM CUBOS Em cubos, produzido com Agua potável e filtrada, ideal para conservação de Alimentos, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso, embalado em sacos plásticos de 1kg.	900	KG	R\$ 3,08	R\$ 2.772,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG (COTA PRINCIPAL) Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.	900	RECARGA	R\$ 124,44	R\$ 111.996,00
8	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG (COTA RESERVADO) Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.	300	RECARGA	R\$ 124,44	R\$ 37.332,00
9	VASILHAME DE GAS 13KG VAZIO Vasilhames VAZIO, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP	250	UNIDADE	R\$ 184,00	R\$ 46.000,00
10	VASILHAME 20 LITROS plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega	980	UNIDADE	R\$ 21,91	R\$ 21.471,80
					R\$533.691,80


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. nº 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social